

# Após quase duas décadas, sai sentença sobre fraude em roçagem em Londrina

LUIZ GERALDO MAZZA

66

*O que é mais discutível: as decisões de Curitiba ou aquela, célebre, que absolveu a chapa Dilma-Temer?*

## Só delação não vale

Decisão de antemão do Tribunal Federal da 4ª Região por dois votos a um entendeu que não cabia a pena de 15 anos e 4 meses ao ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, aplicada por Sérgio Moro, e o absolveu sob o fundamento de que era precária a matéria probatória apenas centrada em delações. De uma forma geral, as decisões da primeira instância quando revistas implicavam normalmente em aumento da pena dos acusados. É verdade que o Tribunal decidiu também que a alegação de Antonio Palocci de que sofria perseguição do juiz, usada comumente pelos advogados de Lula, não tinha fundamento, consequentemente, mantinha-a sob os cuidados de Moro.

Essa tese - a da inocuidade da delação sem o respaldo probatório (planilhas, documentos, gravações, trâmite de Medidas Provisórias, cheques etc.) - tende a prosperar e gerar dificuldade intransponível nos processos. Era, no entanto, um incidente esperado e, constantemente, arguido doutrinariamente pela defesa dos acusados e por especialistas e acadêmicos em avaliações sobre o instituto das delações. O caso Vaccari pode implicar em impacto forte em situações similares inclusive do mesmo réu já condenado em quatro processos ainda não submetidos à revisão.

O duplo grau de jurisdição (e convenhamos que há ainda o STF e o STJ que, provocados, podem ampliar o entendimento jurisprudencial) é essência do sistema processual, ainda mais quando nas instâncias superiores há ministros que adotam a salvaguarda e tomam posição militante quanto a supostos transbordamentos do Ministério Público, e da primeira instância percebe-se que o rumo pode mudar e há sinais disso muito claros nos conflitos oratoriais entre os ministros Gilmar Mendes e Luiz Roberto Barroso nas sessões do colegiado.

Mas para a classe política, de um modo geral, a resistência de Michel Temer tende, a despeito do seu desgaste e enfraquecimento, a ser o ponto nodal da convocação à trincheira na derrota parlamentar da denúncia da Procuradoria da República. É front político, aritmético e não jurídico e moral, e aí pesa o instituto de sobrevivência da fauna cuja maioria está enredada nos desdobramentos da Lava Jato, cuja sangria dificilmente será detida, ainda que haja o ânimo de vitórias parciais como os discursos do presidente encurrado, apoiado pela maioria parlamentar, e decisões judiciais que possam alterar o rumo das coisas.

Ontem à tarde, o STF mostrou-se muito dividido em torno dos limites do poder de homologação do relator, tema provocado pelo ministro Gilmar Mendes ao questionar a linha comportamental de Edson Fachin, como o mais atuante dos críticos do ciclo punitivo.

## Distração

Estudos de monitoramento do trânsito em Curitiba sobre o uso do celular pelos motoristas revelam que, de janeiro a maio, foram detectadas 18 mil situações de irregularidade que implicaram na respectiva multa. Isso em situações como a fala e ainda a simples manipulação.

## Derrubada

O barulho de ontem nas galerias do Palácio Rio Branco, ainda que praticado por um grupo inferior a cem servidores, teria abalado as estruturas do prédio com o chão cedendo no mínimo um centímetro e a tarde quem vistoriou o ambiente foi uma equipe do Corpo de Bombeiros. Com tudo isso, as matérias do pacote fiscal foram aprovadas, ainda que o desgaste dos vereadores tenha sido muito grande, inclusive com "chuva" de notas falsas.

Não dá para comparar, apesar dos avanços em termos de coesão, o ativismo dos servidores municipais com a turma da APP que detém o melhor know how não apenas em greve, mas ainda em termos de ação direta e ocupações.

## Desmanche

O desmanche do Instituto Pró Cidadania em andamento foi levado ao conhecimento do Ministério Público (área da saúde) pela advogada Isabel Mendes sob o fundamento de que as demissões de agentes sanitários sobrecarregariam unidades assistenciais de postinhos e de Pronto Atendimento.

## Política

Fala-se muito em judicialização da política e isso num momento, como se viu ontem no STF e semanas atrás no TSE no julgamento da chapa Dilma-Temer, em que o mundo judicial é permeado pela política. Há em andamento contra a Lava Jato algo que lembra e muito aquele alertamento do senador Romero Jucá de que urgia ter e sangria. Como a sociedade está dividida, isso acaba acontecendo também nos tribunais. O fato de epistemologias jurídicas ornarem os debates apenas dá para lembrar da frase do kirurgião Emani Reichmann ao lembrar que advogados e juristas descolorem a realidade para torná-la jurídica.

## Folclore

Quem inventou a "República de Curitiba" foi Lula com o sentido crítico de lhe negar tal extensão de poder nas decisões da Lava Jato e da força-tarefa mais o juiz Sérgio Moro. Ontem, novamente em sessão no STF o ministro Gilmar Mendes, a pretexto de fixar limites ao relator dos processos (Edson Fachin) se referiu a um Direito Penal de Curitiba. O fato é que efeitos da Lava Jato são de tal ordem que blindam suas decisões identificadas com os mais profundos sentimentos da maioria da população. O que é mais discutível: as decisões de Curitiba ou aquela, célebre, que absolveu a chapa Dilma-Temer?

## O ex-prefeito Antonio Belinati, seu filho Antonio Carlos e ex-membros de sua última administração (1997 a 2000) foram condenados por improbidade

Loriane Comeil  
Reportagem Local

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, Marcos José Vieira, condenou o ex-prefeito de Londrina Antonio Belinati, seu filho Antonio Carlos Belinati e ex-membros de sua última administração (1997 a 2000) por fraude em licitação para contratação de serviços de roçagem superfaturados em novembro de 1998. A fraude gerou prejuízo ao erário de R\$ 385 mil (valor não corrigido). A sentença, proferida na última terça-feira (27) em ação ajuizada em 2002 pelo Ministério Público, condena os réus por improbidade administrativa e determina que devolvam, de maneira solidária, o montante desviado com a licitação para campanhas eleitorais de Antonio Carlos (ex-deputado estadual) e José Janene (ex-deputado federal morto em 2010). O magistrado também determinou a perda da função pública, a suspensão de direitos políticos e o pagamento de multa civil - os valores variam conforme a culpa de cada réu.

Além de Belinati e de seu filho, foram condenados os

espólios de Janene e de Cassimiro Zavierucha (morto em 2015), que seria o tesoureiro da campanha eleitoral de 1998 de ex-alçados de Belinati; os ex-secretários de Governo Gino Azzolini Neto; o ex-procurador jurídico Eduardo Duarte Ferreira; e os ex-diretores da então Autarquia do Ambiente (AMA), onde foi realizada a licitação, Mauro Maggi (presidente), Nelson Kohatsu (administrativo-financeiro) e Julio Bitencourt (operações); a empresa Tâmara e seus sócios José Luiz Sander e Vânia Maria Jolo, além de dois ex-servidores comissionados.

Também figura como acusado o ex-diretor administrativo-financeiro da extinta Comurb Eduardo Alonso de Oliveira, réu confesso no esquema de desvio de dinheiro da Prefeitura de Londrina durante o terceiro mandato do ex-prefeito Antonio Belinati, conhecido como esquema AMA/Comurb. Já há dezenas de condenações por improbidade contra o ex-prefeito e membros daquele governo.

Em 96 páginas, o juiz narrou detalhadamente a fraude, começando por mencionar que em 1997 a AMA havia lançado edital de licita-

ção para contratar o serviço de roçagem para 10 milhões de metros quadrados por R\$ 0,018 o metro quadrado, edital que foi cancelado "mediante fundamentação evasiva". No ano seguinte, nova licitação - na modalidade Tomada de Preços - foi lançada e o preço do metro quadrado saltou para R\$ 0,024 - aumento de 33% - e a área a ser roçada aumentou para 25 milhões de metros quadrados.

Além disso, o novo edital exigia que a empresa vencedora tivesse elevado número de equipamentos (tratores e roçadeiras), que não eram exigidos na licitação cancelada. "Ao impor essas imotivadas exigências nos editais e ao superfaturar o preço do metro quadrado sem explicação razoável, outro não foi objetivo dos réus senão o de restringir a competitividade das licitações, direcionando-as para ser 'vencidas' pela Tâmara Serviços Técnicos", concluiu o magistrado.

Também ficou demonstrado no processo que a Tâmara sequer dispunha do referido maquinário e que a AMA emprestou tratores e roçadeiras para a empresa. Além disso, antes mesmo da contratação (em novembro de 1998), a

Tâmara já havia prestado serviços e até mesmo recebido por eles. "Isso revela que tudo não passou de uma simulação, com o propósito de desviar recursos públicos."

Outra ilegalidade foi subcontratação, pela Tâmara, de uma terceira empresa, que efetivamente prestou o serviço de roçagem e recebeu R\$ 0,018 por metro quadrado roçado. Mais adiante, com os questionamentos da imprensa acerca da roçagem, os envolvidos na licitação fabricaram planilhas atestando que o serviço foi feito em áreas onde sequer havia mata.

O então gerente do setor de capina e roçagem delatou ao Ministério Público que planilhas referentes a fundos de vários bairros "são falsas, uma vez que naqueles locais não existem fundos de vale" e que "áreas indicadas nas planilhas não conferem com a metragem real dos terrenos públicos não urbanizados".

Desta decisão, cabe recurso ao Tribunal de Justiça. Ontem, a reportagem tentou falar com os advogados dos condenados, mas sem sucesso. No processo, à exceção de quem são confessos, os réus negam participação nos fatos.

**CAIXA** MINISTÉRIO DA FAZENDA

**AVISO DE VENDA**

**Edital de Leilão Público nº 0024/2017/2º SFI PR**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Fideiussor e Imóveis - GIEI, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo I deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (o modelo) (o) em geral, nos contornos cadastrados de Alvarão Industrial, discriminados no Anexo II deste Edital, O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Anexo de Venda, está à disposição dos interessados, no endereço: CAIXA/CEI nº 3302/2017 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no PARANÁ, na Gerência de Fideiussor e Imóveis - GIEI, Rua José Loureiro, 135, Centro, Curitiba, PR e no escritório do Leiloeiro credenciado ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, na Rua Zilzilos, Edif. 311 - Casa 45, Centro, Curitiba/PR. O Edital estará disponível no (a) site da CAIXA <http://www.caixa.gov.br/licitacoes> e Encerre um imóvel - Condições e habéis. Os interessados que desejarem obter com financiamento ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para análise de sua condição geral e habilitar-se ao crédito, no ato do arrolamento, até o prazo estipulado para realização do leilão. O Leilão realizará-se no dia 30/07/2017, às 09h30, na Rua Alfama, Pol.311 sala 02 - Centro, Curitiba/PR, na presença dos interessados ou procuradores que comparecerem ao ato. Haverá possibilidade de lance pela internet através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada até o dia 30/07/2017 nos meios locais onde o Edital de Leilão de Condições Básicas, Cotas e Anexos estiverem disponíveis. Para mais informações, clique em [email.gleiet@caixa.gov.br](mailto:email.gleiet@caixa.gov.br) ou (41) 3207-2900 ou com o Leiloeiro (41)3077-8880.

**COPEL** Companhia Paranaense de Energia

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
**ADITAMENTO Nº 02/2017/200**

A COPEL comunica a entrega do Aditamento nº 02 à Concorrência COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para elaboração do projeto executivo e execução de obra do prédio de dois pavimentos com aproximadamente 2.700 m² de áreas construídas, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício denominado "Centro Integrado da Distribuição", localizado na Cidade de Curitiba, no Bairro Novo Mundo, com especificações e dimensões elementares constantes do projeto básico e seus anexos: Alterações no item do edital 9.1.4. Qualificação Técnica, Anexo IV e Aditamento 01. O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em [www.copel.com.br](http://www.copel.com.br) ou, inform@copel.com.br (41) 3310-5822.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 - SESA**

**ADQUIÇÃO DE MATERIAS DE SÍNTESE E MATERIAS ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA para atendimento ao HOSPITAL DO TRABALHADOR, no endereço, Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo, Curitiba - Paraná, com especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

**ABERTURA: 17/07/2017 às 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 970.986,30 - Protocolo: 14.325.226-4, Autorização: Secretário de Estado de Saúde em 08/03/2017**

**COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão efetuar o "download" das Edições de Pregão Eletrônico acessando o site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e Edital de Pregão Presencial no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Fone: 3364-6140/3263-1280/3360-6750  
Curitiba, 29 de junho de 2017.  
Gestora de Renda  
Coordenadora de Licitações

**SANEPAR**

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 133/2017**

**OBJETO:** LOTE ÚNICO - Elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares, conforme detalhado nos anexos do edital, para implantação do sistema de tratamento de todo o sistema de tratamento de água dos seguintes municípios: Unidade 1: Jacarandá; Unidade 2: Cambaí; Unidade 3: Siqueira Campos; Unidade 4: Jandaia do Sul; Unidade 5: Santa Mariana; Unidade 6: Antares; Unidade 7: Nova Esperança; Unidade 8: Ubatuba; Unidade 9: Iporã.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Prorrogada até as 17h15 do dia 29/06/2017.

**PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** Prorrogado para as 14h do dia 30/06/2017.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Prorrogada para as 15h do dia 30/06/2017.

**CONSULTAS:** Prorrogada até as 17h do dia 21/06/2017.

Alterações: Conforme comunicado nº 7.

As demais condições permanecem inalteradas.  
Ludiana Valente Belle Machado  
Diretor Administrativo

**SANEPAR**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM Nº 01862-7 - CNPJ/ME Nº 76.884.013/0001-05**  
**EDITAL DE CONVOCACÃO DA**  
**109ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data:** 14 de julho de 2017  
**Horário:** 9 horas  
**Local:** Sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebonças, 1.376, em Curitiba, Paraná.

**Ficam os senhores acionistas convocados, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 14 de julho de 2017, às 9 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:**

**Item 1:** Eleição de membros que irão compor o Comitê de Indicação e Avaliação, em forma estabelecida na legislação vigente.

**Item 2:** Aprovação do "Programa Caixa D'Água Família Paranaense", processo em anexo.

**Fornecimento à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (site: [sanepar.com.br/investidores](http://sanepar.com.br/investidores)) e na página da CVM (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme ordem do dia acima, em anexo ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.**

**Curitiba, 27 de junho de 2017.**

Mauro Ricardo Machado Costa  
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Carlos Brum Ferreira  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

**abrasca**  
Companhia S.A.

**[B]**  
BRASIL  
BOLSA  
BALCÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 06/2017**  
**Protocolo Nº 14.527.940-2**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJ e de secretarias sinalárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.800/2007.

**DATA:** Acionamento/Abertura/Divulgação da Proposta: Limite de até 9 horas do dia 13/07/2017.

**Início sessão/Disputa de Lance:** 9 horas e 30 minutos do dia 12/07/2017.

**LOCAL:** PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA - PR.

**O edital está disponível nos sites eletrônicos:** [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - [licitacoes-2017](http://licitacoes-2017).  
Curitiba, 27 de junho de 2017.

Christiane Zardo Casilho  
Progestora/SEJ